



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

RELATÓRIO

Propositura: Projeto de lei nº 65 de 2025, protocolado nesta Casa de Leis em 18 de junho de 2025.

Propositura: Emenda Aditiva n. 01, protocolada nesta Casa de Leis em 23 de junho de 2025.

Ementa: “Reestrutura e regulamenta, no âmbito do município de Dois Córrego, o Programa Bolsa Trabalho Municipal, estabelece critérios de participação, define direitos, deveres, regras de desligamento e formação dos beneficiários, bem como revoga a Lei Municipal n. 5.012/2023.”

Ementa da Emenda: Emenda Aditiva que “Adiciona o inciso II ao art. 3º ao Projeto de Lei do Executivo n. 65 de 2025.

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal.

Autoria da Emenda: Vereadora Mara Silvia Valdo.

O Projeto de Lei n. 65/2025, de autoria do Poder Executivo, tem como finalidade alterar e regulamentar a legislação referente ao Programa Bolsa Trabalho Municipal, instituído pela Lei nº 5.012/2023. A proposta visa promover ajustes com base na experiência adquirida com a execução do programa, ampliando sua eficácia e alcance social.

A Emenda Aditiva n. 01, de autoria da Vereadora Mara Silvia Valdo, adiciona ao art. 3º o inciso II, renumerando-se os demais, dando prioridade, também, para os responsáveis legais das pessoas com deficiência e dos responsáveis legais das pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista – TEA, desde que devidamente comprovado através de laudo médico, na seleção dos candidatos ao Bolsa Trabalho Municipal.

No rol de atribuições desta comissão está a de manifestar sobre o mérito dos Projetos de Lei referentes à educação, à cultura, ao patrimônio histórico, aos



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

esportes, à higiene e saúde pública e às obras assistenciais, bem como sobre todos os assuntos que envolvam questões relacionadas ao turismo. Isto é, cabe aos integrantes desta Comissão discutir sobre a validade ou não do que se apresenta na propositura, conforme disposto no art. 37 e seu parágrafo único, do Regimento Interno Municipal.

O fato de o programa não criar vínculo empregatício e ser destinado a atividades auxiliares garante regularidade jurídica, evitando desvios de finalidade e preservando os direitos dos servidores efetivos.

Além disso, a integração com outras políticas públicas, como a Feira Solidária, demonstra uma visão ampliada de assistência social, promovendo sinergia entre frentes de apoio à população mais vulnerável.

O projeto de lei possui elevado mérito social, por buscar a dignificação da pessoa humana por meio do trabalho, ainda que em caráter assistencial e temporário. Trata-se de política pública que combate à exclusão social, promove autonomia econômica e cidadania, incentiva a formação educacional e profissional dos participantes e estimula a retomada do mercado de trabalho formal.

Em relação a Emenda Aditiva n. 01, a inclusão para responsáveis legais de pessoas com deficiência na prioridade de seleção dos candidatos ao Bolsa Trabalho Municipal, se mostra adequada e justa.

Assim, em razão do exposto, conclui-se que a propositura está apta e deve ser submetida à apreciação pelo Plenário, sem prejuízo das ações fiscalizatórias posteriores. É o relatório apresentado e como vota essa Relatora.

Dois Córregos, 23 de junho de 2025.

Mara Silvia Valdo
Relatora



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Dois Córregos. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://doiscorregos.siscam.com.br//documentos/autenticar?chave=8132K47A3RGTPRU2>, ou vá até o site <https://doiscorregos.siscam.com.br//documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 8132-K47A-3RGT-PRU2



ASSINADO POR Mara Sílvia Valdo - 8132-K47A-3RGT-PRU2